



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

DECRETO LEGISLATIVO N.º 059/2011.



MANTEM PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS, SENHORES ODAEL SPADETO E CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Edilidade **APROVOU** e eu **PROMULGO** o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica mantido o Parecer Prévio TC - 083/2010, alterado pelo Parecer Prévio TC - 006/2011 (Proc. TC - 9320/2010 e 2487/2010), referentes às contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2009, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e conseqüentemente, **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2009, de responsabilidade dos prefeitos, Senhores **ODael Spadeto** – período 01/01/2009 a 12/07/2009 e **Carlos Rogério Dalvi Gava** – período 13/07/2009 a 31/12/2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de outubro de 2011.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Segunda-feira, 31 de Outubro de 2011

MUNICIPALIDADES E OUTROS

CÂMARAS

Vitória

LEI Nº 8.091

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal rejeitou veto parcial aposto pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal à Lei nº 8.091, de 05.04.2011, razão pela qual promulgo o dispositivo vetado, na conformidade do § 3º combinado com o § 9º do Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

Art. 2º. As casas noturnas abrangidas por esta Lei, ficam obrigadas a manterem listas contendo o nome e a foto de frequentadores baderneiros, que costumem promover brigas em seu interior ou nas filas de entrada e de saída.

Art. 3º. As listas deverão ser atualizadas trimestralmente e as informações encaminhadas às autoridades policiais, quando solicitadas formalmente.

Parágrafo único. Identificada a presença de baderneiros constantes da lista mencionada no "caput" deste artigo, os funcionários do estabelecimento poderá solicitar a presença de força policial para proceder à retirada dos mesmos.

Palácio Atílio Vivacqua, 10 de outubro de 2011.

Reinaldo Bolão
PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo 75557

PORTARIA INTERNA Nº 033/2011

Faculta o expediente no dia 28 de outubro do corrente exercício.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - É facultativo o expediente no âmbito deste Poder Legislativo Municipal no dia 28 de outubro de 2011, sexta-feira, DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, em 26 de outubro de 2011.

REINALDO MATIAZZI - (BOLÃO)
Presidente da Câmara

Protocolo 75566

Conceição do Castelo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/2011.

MANTEN PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2009, DE RESPONSABILIDADE DOS PREFEITOS,

SENHORES ODAEL SPADETO E CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Edição APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º Fica mantido o Parecer Prévio TC-083/2010, alterado pelo Parecer Prévio TC-006/2011 (Proc. TC-9320/2010 e 2487/2010), referentes às contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2009, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e consequentemente, APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo-ES, exercício de 2009, de responsabilidade dos prefeitos, Senhores ODAEL SPADETO - período 01/01/2009 a 12/07/2009 e CARLOS ROGÉRIO DALVI GAVA - período 13/07/2009 a 31/12/2009.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 25 de outubro de 2011.

ANTÔNIO RICARDO PASTE FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES.

Protocolo 75660

Apiacá

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2011

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES, representado pelo presidente da Câmara, Sr. Josias Milani da Silva, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO: 1. A lista de inscrições homologadas (ANTES DOS RECURSOS), Anexo deste edital, está disponível, em caráter meramente informativo, nos sites www.pontuacursos.com.br e www.cmapiaca.es.gov.br. 2. A inscrição nº 164580 fica deferida como PCD. 3. O prazo recursal será nos dias 31/10 e 1/11/2011, diretamente no site da Pontua Concursos, conforme item 9 do edital nº 001/2011. 4. DATA DA PROVA OBJETIVA: 13/11/2011 (domingo), às 14h00min, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Alves, sita na Rua Olímpio Corrêa de Miranda, s/n, Bairro Centro, Município de Apiacá/ES. 5. Os candidatos deverão comparecer no local das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munidos de caneta esferográfica preta ou azul e documento de identificação.

Apiacá-ES, 28/10/2011.

JOSIAS MILANI DA SILVA
Presidente da CMA

Protocolo 75828

João Neiva

RESUMO DE ATO

Nomeia servidor que especifica.

Portaria nº 023, de 06/10/2011

Art. 1º - Nomear Sharon Rayana Silva Patuzzo para desempenhar as funções do cargo de Secretária de Administração da Câmara Municipal de João Neiva, referência CC-II.

Luiz Mazolini

Presidente da Câmara Municipal de João Neiva

Protocolo 75658

Muqui

Resumo de Contrato
Câmara Municipal de Muqui
Nº Contrato: 009/2011.
Contratada Exathun Asses. e Consultoria Ltda
Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de Reformulação e Adequação do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara.
Vigência do Contrato: 10/10/2011.
Dotação: 33.390.390.0000
Valor: R\$ 7.700,00
Muqui/ES, 22 / 09 / 2011.

EROS PRUCOLI

Presidente

Protocolo 75690